



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – O Anexo II – CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, da Lei Complementar nº 1.657, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar com as alterações do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º – As demais disposições mantêm-se inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de março de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

Cargo	Vagas Por Cargo	Carga Horária Semanal	Classes do Cargo	Nível de Vencimento
Auxiliar Administrativo	28	30h	Auxiliar Administrativo I Auxiliar Administrativo II Auxiliar Administrativo III Auxiliar Administrativo IV Auxiliar Administrativo V Auxiliar Administrativo VI	IV-1 IV-2 IV-3 IV-4 IV-5 IV-6
Auxiliar de Enfermagem	10	40h	Auxiliar de Enfermagem I Auxiliar de Enfermagem II Auxiliar de Enfermagem III Auxiliar de Enfermagem IV Auxiliar de Enfermagem V Auxiliar de Enfermagem VI	IV-1 IV-2 IV-3 IV-4 IV-5 IV-6
Auxiliar de Mecânica	01	30h	Auxiliar de Mecânica I Auxiliar de Mecânica II Auxiliar de Mecânica III Auxiliar de Mecânica IV Auxiliar de Mecânica V Auxiliar de Mecânica VI	III-1 III-2 III-3 III-4 III-5 III-6
Auxiliar de Secretaria Escolar	15	30h	Auxiliar de Secretaria Escolar I Auxiliar de Secretaria Escolar II Auxiliar de Secretaria Escolar III Auxiliar de Secretaria Escolar IV Auxiliar de Secretaria Escolar V Auxiliar de Secretaria Escolar VI	III-1 III-2 III-3 III-4 III-5 III-6
Auxiliar de Serviços Gerais	05	30h	Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Serviços Gerais II Auxiliar de Serviços Gerais III Auxiliar de Serviços Gerais IV Auxiliar de Serviços Gerais V Auxiliar de Serviços Gerais VI	III-1 III-2 III-3 III-4 III-5 III-6



<i>Braçal</i>	72	44h	<i>Braçal I</i> <i>Braçal II</i> <i>Braçal III</i> <i>Braçal IV</i> <i>Braçal V</i> <i>Braçal VI</i>	<i>II-1</i> <i>II-2</i> <i>II-3</i> <i>II-4</i> <i>II-5</i> <i>II-6</i>
<i>Cozinheiro</i>	20	40h	<i>Cozinheiro I</i> <i>Cozinheiro II</i> <i>Cozinheiro III</i> <i>Cozinheiro IV</i> <i>Cozinheiro V</i> <i>Cozinheiro VI</i>	<i>II-1</i> <i>II-2</i> <i>II-3</i> <i>II-4</i> <i>II-5</i> <i>II-6</i>
<i>Fiscal de Tributos</i>	4	30h	<i>Fiscal de Tributos I</i> <i>Fiscal de Tributos II</i> <i>Fiscal de Tributos III</i> <i>Fiscal de Tributos IV</i> <i>Fiscal de Tributos V</i> <i>Fiscal de Tributos VI</i>	<i>VI-1</i> <i>VI-2</i> <i>VI-3</i> <i>VI-4</i> <i>VI-5</i> <i>VI-6</i>
<i>Servente</i>	135	40h	<i>Servente I</i> <i>Servente II</i> <i>Servente III</i> <i>Servente IV</i> <i>Servente V</i> <i>Servente VI</i>	<i>I-1</i> <i>I-2</i> <i>I-3</i> <i>I-4</i> <i>I-5</i> <i>I-6</i>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	02	30h	<i>Técnico em Contabilidade I</i> <i>Técnico em Contabilidade II</i> <i>Técnico em Contabilidade III</i> <i>Técnico em Contabilidade IV</i> <i>Técnico em Contabilidade V</i> <i>Técnico em Contabilidade VI</i>	<i>VI-1</i> <i>VI-2</i> <i>VI-3</i> <i>VI-4</i> <i>VI-5</i> <i>VI-6</i>
<i>Vigia</i>	12	44h	<i>Vigia I</i> <i>Vigia II</i> <i>Vigia III</i> <i>Vigia IV</i> <i>Vigia V</i> <i>Vigia VI</i>	<i>II-1</i> <i>II-2</i> <i>II-3</i> <i>II-4</i> <i>II-5</i> <i>II-6</i>



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Complementar nº 1.657/2024 estabeleceu que a carga horária semanal do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM é de 30 (trinta) horas semanais.

A legislação anterior (Lei Complementar nº 1.128/2014) previa que a carga horária semanal do referido cargo era de 40 (quarenta) horas semanais.

Cumprе registrar que a carga horária atualmente vigente não atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, acredita-se que a mudança de 40 horas para 30 horas semanais foi um equívoco.

Ademais, a presente proposta de alteração objetiva evitar impacto financeiro na folha de pagamento do Município, uma vez que a manutenção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Auxiliar de Enfermagem demandaria a contratação de novos profissionais para suprir a necessidade de atendimento, o que infringiria a exigência de previsão orçamentária para aumento de despesas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal